



### Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48

**DECRETO Nº 2470, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**“ESTABELECE O COMITÊ MUNICIPAL SETORIAL PARA CONTROLE DA MERENDA ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, e o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública e a emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que autoriza, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos à conta do PNAE;

**CONSIDERANDO** a Resolução Federal nº 2, de 9 abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período do estado da calamidade provocada pelo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 2461, que “**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE**, ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA”, e o 2463, de 02 de abril de 2020, que “**DECLARA, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, EM RAZÃO DE PANDEMIA DE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ – 13.891.510/0001-48

DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA (COVID-19), CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus, composto de um membro dos seguintes órgãos e conselhos:

- I - Secretaria Municipal de Educação: **Marina Loula Vasconcelo**;
- II - Secretaria Municipal Assistência Social: **Sirlé Vieira Silva**;
- III - Secretaria de Saúde: **Mariza Dourado Souza**;
- IV - Serviço de Nutrição Escolar: **Lílian Avelino**;
- V - Conselho Municipal de Educação: **Normaci Barbosa Cabral Vasconcelos**;
- VI - Conselho Municipal de Alimentação Escolar: **Jacileide de Sena**; e
- VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança: **Karla Dourado Santos**

**Parágrafo único.** A presidência do Comitê será exercida pela Secretaria da Educação, que estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente de forma virtual.

**Art. 2º.** O Comitê Municipal Intersetorial servirá para fiscalizar e auxiliar a distribuição de merenda escolar enquanto perdurar a suspensão as aulas no município, em conformidade com a legislação e as diretrizes nacionais sobre a merenda escolar, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**Art. 3º.** O Comitê Municipal Intersetorial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição das merendas escolares, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:

- I – Controle das distribuições, em conformidade com os alunos registrados no cadastro da Secretaria Municipal da Educação;
- II – Priorizar a verificação de alimento escolar estocada, para verificação de seu vencimento;
- III - Priorizar a verificação de distribuidores locais, em especial de alimentos não perecíveis, como hortifruti, em conformidade com o quanto contrato pela Secretaria de Educação;
- IV – Indicar a Secretaria de Educação o melhor mecanismo de distribuição da merenda escolar, sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ – 13.891.510/0001-48

V – Estabelecer, junto com a Secretaria de Assistência Social, o critério de prioridade de distribuição da merenda e em conformidade com o Cadastro Social do Município;

VI – Seguir as orientações dos nutricionistas para organização dos Kits, manejo e equilíbrio nutricional e em conformidade com o CAE;

VII – Manter os cuidados com os procedimentos de prestação de contas atentando para processos e prazos, em conjunto com a Secretaria de Educação;

VIII – Encaminhar para que a distribuição da merenda escolar seja feita através de cartão alimentação, verificando a dificuldade de acesso de produtos e de distribuição da merenda, em conformidade com o afastamento social e as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

IX - O Comitê de enfrentamento da pandemia do coronavírus será constantemente informado das deliberações e encaminhamentos do Comitê Municipal Intersetorial.

**Art. 4º.** As orientações e os atos de controles do Comitê Municipal Intersetorial serão encaminhados para a Secretaria de Educação para devida prestação de contas no PNAE.

**Parágrafo único.** Não haverá transferência de valores do PNAE para assistência social, devendo os recursos vinculados atenderem seus objetivos.

**Art. 5º.** A Secretaria de Educação deverá verificar a disponibilidade financeira e a possibilidade de atendimento da distribuição da merenda escolar no período de suspensão das aulas, considerando ainda a recomposição das aulas no decorrer do ano.

**Art. 6º.** Eventuais despesas correrão por conta das respectivas pastas que participam do Comitê.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

**Publique-se. Cumpra-Se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de João Dourado/BA, em 13 de abril de 2020.**

**CELSO LOULA DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

